

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 a 10 de janeiro de 2015 * nº 1458 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.958, 07 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$185.132.683,55 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito, as normas da Caixa Econômica Federal – CEF e as condições específicas.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados no Programa de Aceleração do Crescimento/Pacto pela Mobilidade, no âmbito do Programa Pró-transporte.

Art. 2º Para a garantia da operação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia a garantia da União as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 167, 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, ou outras garantias em direito admitidas.

§1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no artigo 159, inciso I, “b” e §3º da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal – CEF os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplimento.

§2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal – CEF na hipótese de o Município de João Pessoa não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de João Pessoa, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraidos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de João Pessoa no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme autorizados por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.959, 07 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 59.323.253,42 (cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de Operações de Crédito, as normas da Caixa Econômica Federal – CEF e as condições específicas.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados no Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC, para contrapartida a Projetos de Mobilidade Urbana tendo como fontes o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou o OGU – Orçamento Geral da União.

Art. 2º Para a garantia da operação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia a garantia da União as quotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias, definidas no art. 167, 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, ou outras garantias em direito admitidas.

§1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no artigo 159, inciso I, “b” e §3º da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal – CEF os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplimento.

§2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal – CEF na hipótese de o Município de João Pessoa não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de João Pessoa, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.960, 07 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA OS ARTIGOS 1º DAS LEIS NºS 12.151/2011 E 12.152/2011, DÁ À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM O STATUS DE SECRETARIA, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 10.429, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005, NO QUE SE REFERE À SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO VIII, DA LEI Nº 12.150/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica transformada em Secretaria a **Controladoria Geral do Município – CGM**, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município – CGM tem como princípio básico a orientação técnica e a execução programática das atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno Integrado, previsto nos artigos 42 e 46 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 2º A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM manterá os cargos originários da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, e incorporará tão somente os cargos contidos na estrutura organizacional da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, contido em seu Anexo I, relativamente aos itens 2.4, com a modificação prevista na Lei nº 11.606, de 23 de dezembro de 2008, quais sejam, **SECRETÁRIO ADJUNTO, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PESQUISA**, remanejados da Secretaria da Transparência Pública, conforme Tabela em anexo.

Art. 3º A Secretaria da Transparência Pública passará à condição de Secretaria Executiva, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município e a Secretaria do Orçamento Participativo permanecerão como Secretarias Executivas, vinculadas à Controladoria Geral do Município, mantendo-se suas respectivas estruturas administrativas e suas competências institucionais, estabelecidas nas Leis nº 12.151 e 12.152, de 09 de setembro de 2011.

Art. 5º Acrescenta-se o inciso XIV ao art. 3º da Lei nº 12.150/2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município – CGM:

XIV – Propor medidas legislativas ou administrativas, dentre elas, portarias, resoluções, pareceres, despachos, expedir orientações e recomendações técnicas, instruções normativas em matérias relacionadas com as atribuições legais da CGM”.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir da Secretaria de Transparência Pública o saldo das dotações orçamentárias para a Controladoria Geral do Município.

Art. 7º As despesas da Controladoria Geral do Município – CGM correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 1º das Leis nºs 12.150/2011, 12.151/2011, 12.152/2011 e alterado o art. 7º, item 2.4, da Lei nº 10.429/2005, contido no Anexo I, Tabela “A”.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 07 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO I

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Secretário Adjunto da Controladoria Geral do Município	SAD1	Libre Provimento
01	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	Libre Provimento
01	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico e Pesquisa	DAE-3	Libre Provimento



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

**EDITAL Nº 10/2014
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em conformidade com a Lei 11.900 de 11 de fevereiro de 2010, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil nos segmentos de música, artesanato e livro, leitura e Biblioteca, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato 2015/2016.

1. DO CONSELHO

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão permanente que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os diferentes setores da sociedade ligados à cultura, participando da elaboração, execução e fiscalização da política cultural da cidade de João Pessoa.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é de caráter deliberativo e consultivo, com funções normativas e fiscalizadoras, nas áreas das atividades culturais do Município, e tem por finalidade:

- I- Representar a sociedade civil de João Pessoa, junto ao Poder Público Municipal, em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
- II- Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
- III- Definir diretrizes para a política cultural a ser implantada pela administração municipal;
- IV- Promover e incentivar atividades permanentes, tais como encontros, debates, estudos, pesquisas, ações de formação e criações relacionadas às diferentes expressões artísticas culturais e suas interpretações;
- V- Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura, para garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município;
- VI- Incentivar a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania como direito de acesso aos bens culturais de produção cultural e preservação do patrimônio material, imaterial e intelectual e da memória histórica, social e artística;
- VII- Promover o debate sobre valores culturais de afirmação da cidadania, bem como sobre o desenvolvimento cultural, ético e humano, através da cultura;
- VIII- Garantir a execução e continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independente das mudanças de governo, ou outras mudanças no setor político, técnico ou financeiro;
- IX- Emitir parecer sobre questões referentes a:
 - a) propostas de criação de fundos de incentivo à cultura;
 - b) prioridades programáticas e orçamentárias;
- X- Avaliar a execução das diretrizes e metas incluídas no Plano Anual da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, bem como suas relações com interesses da sociedade;
- XI- Estimular a ação integrada das várias secretarias e órgãos municipais para a ação cultural descentralizada;
- XII- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XIII- Convocar a plenária e a esta encaminhar Relatório Anual;
- XIV- Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações definidas na Conferência Municipal de Cultura de João Pessoa;
- XV- Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- XVI- Acompanhar junto à FUNJOPE a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- XVII- Promover ações concretas visando à defesa incessante da identidade cultural da cidade.

1.3. As reuniões do CMPC ocorrerão na sede da FUNJOPE sempre em dias úteis sempre no horário compreendido entre as 8h30min e as 12h00, obedecido o disposto no Art. 11 da Lei 11900/2010.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 16 (dezesseis) membros representantes do Poder Público, sendo 01 (um) representante das Instituições Públicas de Ensino Superior, 02 (dois) da Câmara Municipal de Vereadores do Município de João Pessoa e 13 (treze) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através dos seguintes órgãos:

- a) Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE - 04 (quatro) membros;
- b) Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC - 01 (um) membro;
- c) Coordenadoria de Proteção aos Bens Históricos – (atualmente COPAC - 01 (um) membro;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES - 01 (um) membro;
- e) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR - 01 (um) membro;
- f) Secretaria de Transparência Pública - SETRANSP - 01 (um) membro;
- g) Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP - 01 (um) membro;
- h) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres - CPPM - 01 (um) membro;
- i) Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER - 01 (um) membro;
- j) Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP – 01 (um) membro.

II - 16 (dezesseis) membros representantes da sociedade civil divididos pelas seguintes áreas, com uma representação cada:

- a) Teatro;
- b) Circo;
- c) Dança;
- d) Artes Visuais: plástica, pintura, design, escultura, gravura, objeto, instalações, desenho, Cartum, artes gráficas e grafite;
- e) Audiovisual;
- f) Músicas;
- g) Livro, Leitura e Biblioteca;
- h) Patrimônio Histórico e Cultural;
- i) Ciclo permanente de eventos de época: Carnavalesco, Junino, Natalino;
- j) Produtores culturais;
- k) Comunidades tradicionais: quilombolas, ciganos, terreiros e povos indígenas;
- l) Comissão de Cultura do Orçamento Democrático (atual Orçamento Participativo);
- m) Artesanato;
- n) Cultura Popular;
- o) Fotografia;
- p) Capoeira.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. O processo de escolha dos membros das áreas culturais: música, artesanato e de livro, leitura e Biblioteca se dará no fórum permanente de cada um dos segmentos culturais;

3.2. O processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil nas áreas culturais descritas no item anterior, será feito em assembleias dos respectivos fóruns.

4. DOS CRITERIOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS FORUNS:

4.1. O representante escolhido deverá ter notória atuação no segmento que representa, comprovada através da apresentação de currículo e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, considerando-se documentos hábeis à comprovação, matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais do representante.

4.2. O representante não poderá ser funcionário público municipal ou ocupar cargos em comissão ou de confiança nas três esferas governamentais.

4.3. Os Fóruns devem encaminhar a FUNJOPE até o dia 23 de janeiro de 2015 a seguinte documentação:

- a) Cópia da Ata da Assembleia com registro em cartório;
- b) comprovação da convocação, devidamente publicizada, dos membros do Fórum para a Assembleia prevista no item 3.2 deste Edital.
- c) Cópia do RG e CPF do representante eleito e seu respectivo suplente;
- d) comprovante de endereço atualizado do representante e seu respectivo suplente;
- e) currículo do representante e seu suplente nos termos do item 5.1.

4.4. A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Assessoria jurídica da Fundação Cultural de João Pessoa. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a representação será confirmada.

4.5. Da inabilitação caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE encaminhará a relação dos representantes escolhidos para nomeação pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal até o dia 30 de janeiro de 2015, cuja Portaria será publicada no Semanário Oficial e na página da PMJP na internet (<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE dará total publicidade com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EXPEDIENTE Nº. 01/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
125449	ANDRE GONÇALVES OLIVEIRA	65.903-7	SEDES	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
128064	CARLOS F. C. DE SÁ MARQUES	73.155-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
116739	CLAUDIA GALDINO SOARES	80.906-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
125860	DENNILSON AUGUSTO F. E SILVA	78.640-3	SUGAM	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
124695	FERNANDA FALCÃO GURGEL	33.075-2	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
128404	IRIMAR DE OLIVEIRA MEDEIROS	74.808-1	SEGAP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
121056	JESSICA CLAUDIA P. DOS SANTOS	72.963-9	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130629	JOANA D' ARC MEDEIROS BATISTA	18.189-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
111900	JOSENEY ALMEIDA LIRA	17.869-1	SEDEC	EQUIPARAÇÃO SALARIAL DE SERVIDOR A DISPOSIÇÃO
129939	LARISSA VIRGINIA L. DE A. SILVA	73.128-5	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
107157	LUZIMAR BASTOS LISBOA	28.843-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
21103	MARIA DO SOCORRO R. ALEXANDRE	09.046-8	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
22671	MARIA DO SOCORRO R. FONSECA	16.210-8	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
125468	MARINALVA SOUZA DE M. MIRANDA	74.492-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
21943	MICHELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	66.159-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
129811	ROMULO DE FREITAS	76.543-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
125954	ZEY VERISSIMO DE AGUIAR	76.352-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 08 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.02/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
127451	ANA KARINE G. DE F. CORREIA	---	---	REABERTURA DE PRAZO PARA POSSE
121261	ANA PAULA E. S. DE SOUZA	72.981-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
129249	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA	---	---	REABERTURA DE PRAZO PARA POSSE
23112	DORACY ROCHA LOPES	56.688-8	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
119251	ENI FERREIRA M. DO NASCIMENTO	25.091-1	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
115012	JOSÉ PAULO DA SILVA	11.869-9	GAPRE	CONVERSAO DE LICENÇA ESPECIAL
115063	JOSE SERGIO P. DA SILVA	51.647-3	SEINFRA	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
124716	MARIA DAS GRAÇAS S. DE BARROS	28.524-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
22822	MARIA DO SOCORRO DE S. SANTOS	23.500-8	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
110920	MARIA VILANI DE A. LEITE	24.218-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
126570	SILVIO ANTONIO G. DE LACERDA	15.762-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO

Em, 08 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 03/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
126841	JOSENILDO BELMONT DE BRITO	14.897-1	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
128543	MARIA AUXILIADORA M. TEIXEIRA	11.778-1	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
126269	RICARDO SERGIO DOS SANTOS	16.297-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
124469	ROSILENE RIBEIRO DA SILVA	16.572-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 08 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 04/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
128581	JOSÉ MARIO CUSTODIO	24.906-8	SUGAM	06 ANOS, 03 MESES E 16 DIAS
129664	JOSÉ JERONIMO DE L. FILHO	18.509-4	SUGAM	04 ANOS, 09 MESES E 09 DIAS

Em, 08 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 05/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5803	ANA BLANDINA L. DE ALENCAR	17.701-6	SMS	25/11/14 A 24/12/14	30
5716	CELLY REJANE M. S. DE FIGUEIREDO	32.929-1	SMS	03/12/14 A 31/01/15	60
5746	JAILTON RODRIGUES DE ATHAIDE	25.411-8	SEDEC	08/12/14 A 06/01/15	30
5810	LUIZ GONZAGA SILVA	17.801-2	SEDEC	07/12/14 A 04/02/15	60
5700	LUIZ HERMINIO DO NASCIMENTO	23.436-2	SEDEC	02/12/14 A 01/03/15	90
5792	LUZIMAR MARQUES DA C. LIMA	18.570-1	SMS	10/11/14 A 07/02/15	90
5770	MARIA DA GUIA BATISTA	36.402-9	SMS	01/12/14 A 15/12/14	15
5230	MARIA DA PENHA S. LIMA	16.114-4	SEDEC	20/10/14 A 18/11/14	30
5820	MARIA DE FÁTIMA DE O. SILVA	31.690-3	SMS	08/12/14 A 22/12/14	15
5813	MARIA DE LOURDES DA S. SANTOS	25.157-7	SEDEC	09/12/14 A 06/02/15	60
5806	MARIA MARISA DE A. SILVA	32.942-8	SMS	27/11/14 A 24/02/15	90
5718	NEUZA BERBET DE ANDRADE	08.826-9	SMS	29/11/14 A 12/01/15	45
5817	ROSA DE LIMA M. TAVARES	69.245-0	SEDEC	25/11/14 A 23/01/15	60
5766	SHIRLENE LIRA DE SOUZA	24.606-9	SMS	30/11/14 A 07/12/14	08
5742	VERONICA REZENDE BRONZEADO	33.099-0	SMS	30/11/14 A 27/02/15	90

Em, 08 de dezembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEREM

PORTARIA Nº.001/SEREM João Pessoa, 8 de janeiro de 2015.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer designações anteriormente realizadas para excepcionar, com fundamento no artigo 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012, da sujeição ao regime de aferição de produtividade os servidores fiscais listados nas relações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§1º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável.

§2º As funções, unidades de lotação e formas de cumprimento da jornada de trabalho são as definidas nos Anexos I e II desta Portaria.

§3º A exceção ao regime de aferição de produtividade definida no *caput* deste artigo dar-se-á de forma integral, para os servidores fiscais constantes do Anexo I, e de forma parcial para os servidores fiscais constantes do Anexo II.

§4º A meta trimestral a ser cumprida por meio de Ordens de Serviço pelos servidores fiscais excepcionados parcialmente do regime de aferição de produtividade para que façam jus ao recebimento do valor máximo mensal da parcela variável do vencimento encontra-se definida, em cada caso, no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do quarto trimestre de produção do ano de 2014.

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, *caput* e §2º)

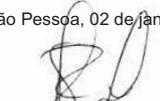
Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	DARC	Cobrança Tributária	Integral (8horas diárias)
141216	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	Gabinete	Assessor	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)

Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.
QFD9486	181, XVIII	09/12/14	QFE5178	218, I	13/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF7975	218, II	06/12/14	QFD0480	181, VIII	12/12/14
QFD9678	218, I	10/12/14	QFE5268	218, II	14/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF8439	181, XVIII	06/12/14	QFD0480	182, III	25/11/14
QFE0207	252, VI	05/12/14	QFE5280	218, I	13/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF9809	218, I	08/12/14	QFD0107	208	11/12/14
QFE0159	218, I	03/12/14	QFE5097	218, I	13/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF9950	218, I	03/12/14	QFD0107	167	02/12/14
QFE0276	218, I	01/12/14	QFE5166	218, II	12/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF9110	218, I	08/12/14	QFD0107	167	01/12/14
QFE0218	218, I	08/12/14	QFE5166	218, I	12/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF9950	218, I	03/12/14	QFD0107	167	02/12/14
QFE1025	181, XVIII	05/12/14	QFE5295	218, I	01/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF9667	218, I	08/12/14	QFD0107	218, I	14/12/14
QFE1037	218, I	03/12/14	QFE5200	244, I	14/12/14	OFF1338	218, III	06/12/14	OFF90205	218, I	14/12/14	QFD0107	252, VI	01/12/14
QFE1509	208	07/12/14	QFE5448	218, I	10/12/14	OFF1467	218, I	03/12/14	OFF90227	218, I	03/12/14	QFD0107	218, II	13/12/14
QFE1608	181, XVIII	22/11/14	QFE7259	218, I	14/12/14	OFF1735	218, II	07/12/14	OFF90247	218, I	05/12/14	QFD1480	218, II	14/12/14
QFE1789	252, VI	11/12/14	QFE7808	218, I	09/12/14	OFF1837	218, I	02/12/14	OFF90275	218, I	13/12/14	QFD0107	218, II	14/12/14
QFE1807	218, I	07/12/14	QFE7808	183	01/12/14	OFF1849	218, I	04/12/14	QFE51111	218, II	10/12/14	QFD0107	218, II	14/12/14
QFE1998	181, XVIII	09/12/14	QFE8398	181, XVIII	13/12/14	OFF2208	218, I	08/12/14	QFG1226	218, I	09/12/14	QFD0107	218, I	07/12/14
QFE2098	218, I	03/12/14	QFE8509	218, I	05/12/14	OFF2208	218, I	04/12/14	QFG1450	181, XVIII	12/12/14	QFD0107	181, XVIII	04/12/14
QFE2198	218, I	14/12/14	QFE8940	218, I	07/12/14	OFF2208	218, I	07/12/14	QFG1505	208	23/11/14	QFD0107	252, VI	11/12/14
QFE2198	218, I	14/12/14	QFE8988	218, I	08/12/14	OFF2380	218, I	01/12/14	QFG2555	218, I	05/12/14	QFD0107	218, I	13/12/14
QFE2317	218, I	06/12/14	QFE9160	252, VI	09/12/14	OFF2510	218, I	07/12/14	QFG2867	218, I	12/12/14	QFD0107	218, II	04/12/14
QFE2336	252, VI	25/11/14	QFE9390	208	02/12/14	OFF2660	181, XVIII	23/11/14	QFG2940	218, I	02/12/14	QFD0107	183	03/12/14
QFE2347	218, II	03/12/14	QFE9598	218, I	08/12/14	OFF3318	218, I	04/12/14	QFG5550	218, I	05/12/14	QFD0107	218, I	15/12/14
QFE2375	218, II	06/12/14	QFE9520	181, XVIII	28/11/14	OFF3415	218, II	09/12/14	QFG9870	218, I	30/11/14	QFD0107	218, II	15/12/14
QFE2380	218, I	02/12/14	QFE9769	218, I	30/11/14	OFF4047	252, VI	21/11/14	QFH1820	218, I	03/12/14	QFD0107	218, II	15/12/14
QFE2398	208	07/12/14	QFE9825	218, I	01/12/14	OFF5240	244, I	30/11/14	QFH2720	218, I	04/12/14	QFD0107	208	07/12/14
QFE2399	252, VI	05/12/14	OFF0118	252, VI	25/11/14	OFF5389	218, I	10/12/14	QFH2600	218, I	08/12/14	QFD0107	181, XVIII	26/11/14
QFE2478	218, I	12/12/14	OFF0255	218, II	05/12/14	OFF5468	218, I	13/12/14	QFH3170	244, II	25/11/14	QFD0107	208	11/12/14
QFE3048	218, I	29/11/14	OFF0949	218, I	06/12/14	OFF5888	218, I	12/12/14	QFH310	218, I	01/12/14	QFD0107	252, VI	13/12/14
QFE3490	218, I	06/12/14	OFF1095	218, I	30/11/14	OFF5989	218, I	12/12/14	QFH3990	218, I	04/12/14	QFD0107	208	12/12/14
QFE3538	218, I	04/12/14	OFF1280	218, II	12/12/14	OFF6385	181, XVIII	27/11/14	QFH4470	218, II	06/12/14	QFD0107	218, II	11/12/14
QFE3999	218, II	13/12/14	OFF1280	218, II	10/12/14	OFF6400	252, VI	02/12/14	QFH5210	181, XVIII	25/11/14	QFD0107	218, II	12/12/14
QFE3948	181, XVIII	13/12/14	OFF1280	218, II	09/12/14	OFF7167	218, I	14/12/14	QFH5290	252, VI	11/12/14	QFD0107	218, II	14/12/14
QFE4470	167	01/12/14	OFF1280	218, III	14/12/14	OFF7777	218, I	10/12/14	QFH5880	218, I	08/12/14	QFD0107	218, II	05/12/14
QFE4715	167	25/11/14	OFF1338	218, I	11/12/14	OFF7777	218, I	12/12/14	QFH5770	218, II	14/12/14	QFD0107	208	02/12/14
QFE4747	218, I	30/11/14	OFF1338	218, II	12/12/14	OFF7919	187	09/12/14	QFH5920	208	09/12/14	QFD0107	218, I	07/12/14
QFE5067	208	07/12/14	OFF1338	218, II	06/12/14	OFF7975	218, I	10/12/14	QFD0480	181, XI	10/12/14	QFD0107	218, I	07/12/14

I – Nomear **ARTHUR VARELA LUCKWU DE OLIVEIRA**, para o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 001/2015

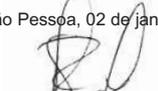
O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Designar **MARCELO DINIZ LIMA**, Assessor Técnico, Símbolo GF-4, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Símbolo GF-4, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 002/2015

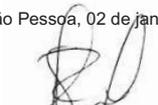
O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear **HELAINÉ CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para o cargo, em comissão, de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 003/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 004/2015

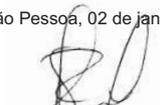
O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIO ANTÔNIO DIAS PEREIRA**, para o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Controle da Bilhetagem Eletrônica, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 005/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE **JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Designar os abaixo relacionados para integrar a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, por um período de 1 (um) ano.

Presidente: **JOSÉ JERÔNIMO LEITE**

Suplente: **EDVALDO ALVES LOUREIRO**

Membros:

Titular – **EDIZIO CRUZ DA SILVA**

Suplente – **WELLIAM PESSOA C. DE ALBUQUERQUE**

Titular – **CARLOS ALBERTO CRISPIM JUNIOR**

Suplente – **PAULO GOMES DE LIMA**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 006/2015

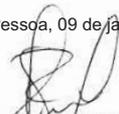
O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2014/101689 de 29 de setembro de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Especial pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, à servidora **GICÉLIA DE SOUZA MORAIS**, matrícula 00.273-9, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2015.



Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 007/2015

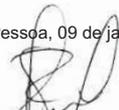
O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2014/117699 de 11 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Especial pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao servidor **JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**, matrícula 00.254-2, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2015.



Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 008/2015

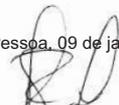
O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2014/122142 de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Especial pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, à servidora **GISELMA MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula 00.395-6, referente ao **2º DECÊNIO**, de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2.380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2015.



Roberto S. Pinto
Superintendente

SMS

TERMO DE REPREENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **RAQUEL BATISTA PAULO DE SOUZA**, matrícula nº 70.660-4, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **REPREENSADA**, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 235/2014 e Processo Administrativo nº 20.533/2013, de acordo com os incisos III, IV, V e VII do art. 220 e inc. I do art. 229 e art. 232, todos da Lei Municipal nº 2.380/79.

João Pessoa, 04 de novembro de 2014.



MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

TERMO DE REPREENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **TELMA BERENICE FERNANDES REIS**, matrícula nº 77.275-5, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **REPREENSADA**, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 233/2014 e Processo Administrativo nº 14.601/2014, de acordo com os incisos III, IV, V e VII do art. 220 e inc. I do art. 229 e art. 232, todos da Lei Municipal nº 2.380/79.

João Pessoa, 17 de novembro de 2014.



MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

SEMUSB

Portaria nº 041/2014-SEMUSB, de 31 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a Primeira Oficina de Teatro de Fantoches – extensão da ronda escolar para os Guardas Cívicos Municipais de João Pessoa dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, tendo em vista a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal de João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º Matricular os alunos abaixo relacionados na Primeira Oficina de Teatro de Fantoches – extensão da ronda escolar para os Guardas Cívicos Municipais de João Pessoa:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	82.055-5
02	ANA CAROLINA COLAÇO VASCONCELOS	78.849-0
03	CAMILA INGRID QUEIROZ FRANCO	82.083-1
04	DALVA MICHELINE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	82.029-6
05	FERNANDO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	78.794-9
06	GABRIEL RAMOS SANTOS	78.840-6
07	GILLYAN ROBSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	78.658-6
08	HANNAH KAROLLYNE BARBOSA FLORENCIO	78.406-6
09	INGRID ROBERTA MEDEIROS COSTA OUREM	81.741-4
10	IZABEL JORDÃO DA SILVA	78.822-8
11	JANAÍNA OLIVEIRA FERREIRA	78.634-9
12	JOÃO BATISTA CHAVES DE MOURA FILHO	78.804-0
13	JOÃO BONERGES DE SOUSA GUEDES JUIOR	78.760-4
14	JOSE CARLOS DUARTE ROCHA SOBRINHO	78.769-8
15	KARINA MARIA DA SILVA PEIXOTO	82.080-6
16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA	81.755-4
17	MAYRILANE LEITE DIAS	78.796-5
18	PEDRO DE SOUSA MOURA	78.833-3
19	ROSSANA FARIAS DA NOBREGA	79.434-1
20	SUZANY SILVA DE MENEZES	78.756-6

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do início do curso previsto no artigo anterior.



GERALDO AMORIM DE SOUZA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

IPM

PORTARIA Nº 001/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1389/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.01, matrícula nº **02.516-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 002/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1262/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **09.490-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 003/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1071/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA ROLIM**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **15.955-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 004/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1185/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº **17.106-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 005/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1344/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **GILVAN GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **15.820-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 006/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1452/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO EGITO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **04.514-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 007/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1398/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **VALDETE MENEZES MATIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.854-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 008/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1378/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **12.917-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 009/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1404/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO MAURICIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **05.341-4**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 010/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1397/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO XAVIER DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **07.640-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 011/2015

Em, 08 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1367/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **CÉLIA ANTÔNIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.07, matrícula nº **11.585-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 012/2015

Em, 09 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1299/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ALBERTO FALCÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **17.788-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 013/2015

Em, 09 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1229/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, caput, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **EUNAPIO MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.074-5**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 014/2015

Em, 09 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **997/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº 30.731-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 015/2015

Em, 09 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1482/2015-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **JOÃO FELIPE DOS SANTOS**, matrícula nº **95.218-4**, viúvo da ex-servidora **ANTONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **05.041-5**, falecida em 17 de janeiro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 016/2015

Em, 09 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta do processo TC N.º 14834/14.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 273/14 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1439 de 24 a 30 de agosto 2014, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor **MANOEL FERREIRA DE AGUIAR NETO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.04, matrícula nº **27.070-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 001/2015

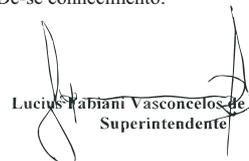
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 22º, inciso I do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 8363/14, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de trinta (30) dias, ao servidor **ANTÔNIO GABRIEL DE ARAÚJO**, **Agente Administrativo**, matrícula **598-3**, referente ao segundo decênio, de acordo com o disposto no artigo 141, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.380/79, de 26.03.79.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 05 de Janeiro de 2015.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARCIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE JANEIRO I/ 2015

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
021006/14	15/12/2014	Mário Roberto dos Santos	088463-4
35759/14	17/10/2014	Francisca Neuman Dantas Freitas	134518-4
18225	10/11/2014	FAN Construtora Ltda	118706-6
19914/14	04/12/2014	Ednaldo Tavares de Albuquerque	092333-8
19916/14	04/12/2014	Ednaldo Tavares de Albuquerque	155440-9
19915/14	04/12/2014	Ednaldo Tavares de Albuquerque	092334-6
021658/14	27/11/2014	Francisco de Sales Pereira	091073-2
032713/14	06/11/2014	Suene de Souza Almeida	075816-7
021807/2014	03/11/2014	Antonio Alves da Silva	211925-1
021806/2014	03/11/2014	Paulo Sérgio Gomes da Rocha	211711-8
021808/2014	03/11/2014	Jacqueline Rodrigues de Albuquerque Cavalcanti	205701-8
021171/14	16/12/2014	Maria José Mendonça	095028-9
	16/12/2014	Délio Ferreira	113374-8
19913/14	28/11/2014	Adroaldo Gomes da Silva	092542-0
021827/2014	10/12/2014	Maria de Fátima Nascimento dos Santos	211916-1
022542	12/12/2014	Alexandro Lopes de Freitas	232136-0
024171/14	15/12/2014	José Frutuoso Lisboa	098442-6
022569	05/12/2014	Arimatéia Imóveis e Construções Ltda	208246-2
022567	05/12/2014	Arimatéia Imóveis e Construções Ltda	208954-8
021828/2014	10/12/2014	Paulo Hermance Paiva	212029-1
19912/14	04/12/2014	João da Costa Gadelha	098916-9
021704/14	04/11/2014	CINTA Empreendimentos Imobiliários Ltda	094981-7
18689/14	09/12/2014	Sebastião Calixto de Araújo	124765-4

FUNJOPE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE torna público o presente Edital de Chamamento Publico que regulamenta a concessão de apoio a Blocos Alternativos do Carnaval de Bairros de João Pessoa para participação no Carnaval 2015 de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DA FINALIDADE

1.1.0 presente Edital tem por finalidade fortalecer o carnaval dos bairros do município através do apoio aos Blocos Alternativos com sede e atuação em qualquer localidade da cidade de João Pessoa.

1.1.1. O apoio de que trata o item 1.1 será concedido através do fornecimento de serviços de infraestrutura e atração musical.

1.2. Consideram-se Blocos Alternativos, os grupos que compõem a programação do carnaval de bairros de João Pessoa, não filiados à Associação Folia de Rua, à Liga Carnavalesca de João Pessoa e a Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos, que representem um Bloco Carnavalesco.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro em João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Não poderão participar:

- Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de João Pessoa ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA FUNJOPE ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 12e 26 de janeiro de 2015, obedecendo, em ambas as ocasiões os horários descritos no item 3.2.1.

3.2.1. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, de terça a sexta-feira, no horário de 08h às 12 h e das 14h às 18h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou, ainda, em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

Nome do Bloco
Nome do Responsável
Endereço do Responsável

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE/EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015/APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL 2015 AV. DUQUE DE CAXIAS, 352, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB / CEP:58010-821

3.2.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES ENTREGUES NO PROTOCOLO DA FUNJOPE ou ENVIADAS, VIA SEDEX, ATÉ AS 18H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL E QUE SEJAM RECEBIDAS ATÉ A DATA FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

- Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- Programação detalhada do evento (data, hora, local e horários das apresentações artísticas)
- Breve Histórico sobre o bloco/evento;
- Comprovação da existência do Bloco há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Fotos das edições anteriores;
- Liberação dos órgãos: SEDURB, SEMAM, SEMOB e, quando for o caso, IPHAN, IPHAEP e Patrimônio da União, para os eventos realizados em locais públicos;
- Autorização da SEINFRA e/ou ENERGISA para utilização de energia elétrica, para os eventos realizados em locais públicos.

- 3.3.8. Certidões Negativas de Débito nas esferas municipal, estadual e federal; certidão de débitos trabalhistas; e CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), esta última para proponente pessoa jurídica;
- 3.3.9. Em caso de solicitação de apoio na forma de contratação artística, indicar tipo, estilo ou gênero musical;
- 3.3.10. Em caso de solicitação por Pessoas Jurídicas: Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, Cópia do Estatuto e suas últimas alterações, Ata de Posse da Diretoria e Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- 3.3.11. Em caso de solicitação de Pessoas Físicas: Cópia da cédula de identidade, Cópia do CPF, Comprovante de endereço;
- 3.3 Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na página da FUNJOPE no Portal da Prefeitura Municipal de Joao Pessoa :<http://www.joapessoa.pb.gov.br>, podendo ser retirados também na sede da FUNJOPE na forma impressa.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- 4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 3 e subitem, implicará em imediato indeferimento da inscrição.
- 4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.
- 4.3 Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela FUNJOPE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de João Pessoa.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Estarão habilitados a receber o apoio os Blocos que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido neste edital.
- 5.1.1. Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital em solicitação de apoio, serão considerados os Blocos com mais tempo de existência.
- 5.1.2. A concessão dos apoios solicitados por cada bloco será definida pela Diretoria da FUNJOPE.

6. DO VALOR DO APOIO

- 6.1.O valor total do apoio previsto neste Edital importa na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:
- 10.201.13.392.5274.2.901 – GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
10.201.13.392.5274.2.449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
10.201.13.392.5274.2.449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
10.201.13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento a Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
10.201.13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento a Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1. Os Blocos contemplados com o apoio previsto neste edital ficam obrigados a realizar todas as atividades previstas com acesso público e gratuito.
- 8.2. Os blocos contemplados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa por intermédio da FUNJOPE, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da FUNJOPE, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – EDITAL Nº /APOIO A BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL 2015".
- 8.3. O apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os blocos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a FUNJOPE de quaisquer responsabilidades a respeito.
- 9.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FUNJOPE, observando o determinado na legislação pertinente.

João Pessoa, PB, 08 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2015

Inscrições – 12 a 26 de janeiro de 2015

Análise Documental – 27 e 28 de janeiro de 2015

Publicação do Resultado – 28 de janeiro de 2015

Período de Recurso – 29 e 30 de janeiro de 2015

Resultado Final – 02 de fevereiro de 2015

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>(Nome do Proponente) _____, vem, pelo presente, solicitar a inscrição do Bloco Carnavalesco _____ (Nome do Grupo) _____, com vistas à obtenção do incentivo objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015/FUNJOPE. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		

João Pessoa, PB, de de 2015.

Assinatura

EDITAL Nº 04/2014

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 26 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados ao ciclo do carnaval, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 1º – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01 e no Decreto n.º 4.469/01, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

1.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.2 – Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79, Capítulo IV).

1.3 – Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais).

1.4 – Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2015.

Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 26 de dezembro de 2014 a 09 de janeiro de 2015, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, no **Protocolo Geral** da sede da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias, 352 - Centro - CEP 58.010-821.

2.2 - Serão aceitas inscrições via Correios, por AR ou SEDEX, postadas até às 18 horas do dia 09 de janeiro de 2015 e encaminhadas a sede da FUNJOPE, com as seguintes informações e se recebidas até a data de análise das propostas:

Destinatário:

Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE
Fundo Municipal de Cultura – FMC – Edital nº 01/2014
Rua Duque de Caxias, 352, Centro, CEP 58010-821
João Pessoa, PB

Remetente:

Nome e Endereço do proponente

Nome do Projeto

PROJETO DE (informar a Área/Linguagem Cultural da proposta de acordo com o item 3.1)

2.3 – A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 2.3.1, 2.7 e/ou 2.8 deste Edital. Em caso de remessa via postal, o comprovante de inscrição será o AR ou recibo do SEDEX.

2.3.1. É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

Requerimento de Inscrição (Anexo I);

Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)

Plano de Trabalho (Anexo II)

Declaração de Compromisso (Anexo III)

Em caso de participação de menores, anexar autorização dos pais ou responsáveis e do órgão de proteção à criança da localidade em que reside (Conselho Tutelar)

Comprovante de filiação a Liga Carnavalesca de João Pessoa

Ficha Técnica

Currículo do Proponente

Currículo do responsável pela gestão da proposta, caso não seja o proponente

2.4 – O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail fmc.funjope@gmail.com.

2.5 – O requerimento de inscrição do projeto, devidamente preenchido (obrigatoriamente digitado ou datilografado), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, identificado com o nome do projeto, nome do proponente e a área artístico-cultural (Cultura Popular – Carnaval Tradição), acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

2.6 – O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio.

2.6.1. Toda documentação deverá ser impressa em papel A4, numerada e rubricada dando sequência a numeração do formulário-padrão do projeto.

2.7 – Documentos Pessoa Física

a) cópia autenticada do RG.

b) cópia autenticada do CPF.

c) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural.

d) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente e comprovante de sua residência na cidade há mais de 01 (um) ano.

e) Certidão Negativa de Débitos da União

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

2.8 – Documentos Pessoa Jurídica

a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.

b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) autenticadas em cartório.

c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade

d) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica.

e) Certidão Negativa de Débitos da União

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

i) Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros

j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

k) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

Art. 3º – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

3.1 – Os valores dos incentivos serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

3.1.1. Escolas de Samba – 04 (quatro) propostas de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

3.1.2. Clubes de Orquestra:

3.1.2.1. Grupo A – 04 (quatro) propostas de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

3.1.2.2. Grupo B – 05 (cinco) propostas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

3.1.3. Tribos Indígenas:

3.1.3.1. Grupo A – 07 (sete) propostas de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

3.1.3.2. Grupo B – 04 (quatro) propostas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

3.1.4. Ursos – 16 (dezesesseis) propostas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.1.5. Batucadas: 02 (duas) propostas de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 4º – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

4.1 – Análise Documental

4.1.1 – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura).

4.2 – Aprovação

4.2.1 – Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Estar filiado a Liga Carnavalesca de João Pessoa ou a Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa;
- b) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;
- c) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

4.2.2. – O resultado será divulgado até o dia 16 de janeiro de 2015. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

4.2.3. – Os projetos não contemplados e seus anexos deverão ser retirados pelos proponentes em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos serão destinados ao processo de reciclagem.

4.3 – Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e submetidos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

4.4 – Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no Art. 3º, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.

4.5 – A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Certificado de Aprovação de Projetos Artístico-Culturais**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

Art. 5º – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01.

5.2 – Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.

5.3 – A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega de fotocópias dos cheques emitidos nominalmente, acompanhados dos originais das notas fiscais e recibos.

5.4 – Os valores recebidos pelo proponente serão creditados em conta corrente bancária exclusiva para movimentação dos valores destinados à execução do projeto, que deverá ser movimentada unicamente por meio de cheque nominal aos prestadores dos serviços, fornecedores de produtos e/ou materiais.

5.5 – Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

5.6 – O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

Art. 6º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

6.2 – Qualquer alteração no projeto aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitado à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.

6.3 – Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do incentivo.

6.4 – Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura em todos os produtos (espetáculos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de João Pessoa, o nome da FUNJOPE e a logomarca do FMC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do FMC.

6.4.1 – As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc/>

6.5 – Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única, no ato de assinatura do contrato entre o FMC e o proponente.

6.6 – A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01 fica dispensada por se tratar de propostas de atividades exclusivamente gratuitas para acesso do público em geral.

6.7 – Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis.

6.8 – As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

6.9 – Segundo o artigo 10, parágrafo 3º, do Decreto 4.469/01, os empreendedores culturais somente poderão apresentar novos projetos após um intervalo de (02) dois anos a partir da data da entrega da prestação de contas do projeto anterior.

6.10 - Fica isento do estabelecido no item anterior o proponente de projetos do calendário anual permanente, cujo produto ou serviço não seja comercializado, conforme Art.10, parágrafo 4º do Decreto 4.469/01;

6.11 – Por se caracterizar como “projetos do calendário anual permanente” entende-se: as ações coletivas sem fins lucrativos, realizadas anualmente e para iniciantes ou reconhecidos por Lei Municipal.

6.12 – O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Comissão Deliberativa.

6.13 – O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

6.14 – Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

6.15 – Além do proponente, o beneficiário direto caso haja, deve estar em dia com as prestações de contas junto a FUNJOPE, como também não poderá manter vínculo empregatício com a PMJP.

6.16 – O proponente só poderá substituir até 30% (trinta por cento) dos membros da equipe de realização do projeto, mediante autorização da Comissão a partir de solicitação por escrito, devidamente justificada e acompanhada dos currículos dos substitutos;

6.17 – Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de terça a sexta-feira nos horários das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, ou pelo telefone (83) 3218-9809.

6.18 – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2015.

Publicado no Semanário 1456 de 21 a 17 de dezembro de 2014 e republicado por incorreção.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

Portaria nº 001/2015, João Pessoa, 05 de janeiro de 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL REFERENTE AO EDITAL PARA ESCOLHA DO PROJETO DE MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO – 2015 – CONCURSO Nº 009/2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

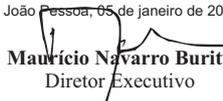
Art. 1º. Designar **Marcos Aurélio do Nascimento Silva**, matrícula 16.519-1, **Natália Valadares Gusmão**, matrícula 921-1, **Geórgia Jales Maia Medeiros**, matrícula 00.884-2 para constituírem Comissão de Análise Documental referente ao Edital de Concurso Público nº 009/2014, com a incumbência realizar análise de toda a documentação entregue pelos inscritos ao referido Edital, procedendo com a habilitação dos grupos para análise de mérito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

Portaria nº 002/2015, João Pessoa, 05 de janeiro de 2014.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA REFERENTE AO EDITAL PARA ESCOLHA DO PROJETO DE MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO – 2015 – CONCURSO Nº 009/2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Mary Cristina de Menezes Agra**, matrícula nº 589-4 E **Kalline Pereira de Brito**, matrícula nº 870-2, para constituírem Comissão de ANÁLISE TÉCNICA, referente ao Edital de Concurso Público nº. 009/2014, com a incumbência realizar análise de toda a documentação entregue pelos inscritos ao referido Edital, procedendo com a habilitação dos grupos para análise de mérito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Termo de Acordo e Compromisso para Repasse de Complementação aos Subsídios Repassados pelo PSH – Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social e Outros Ajustes; **Partes:** Município de João Pessoa e Economia Crédito Imobiliário S/A – Economisa; **Objeto:** Produção de 426 unidades habitacionais; **Valor:** Acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 413.926,11 (quatrocentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e onze centavos), para a execução de serviços de infraestrutura em 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais a serem construídas na Comunidade do Cítex, no Bairro João Paulo II; **Prazo:** Prorrogação a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, vigendo até 30/12/2015; **Data de assinatura:** 03/12/2014; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-248/2014.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do GAVIPRE.

Processo: 2014/029492.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-028/2014.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Vice- Prefeito de João Pessoa/PB, o Sr. Raimundo Nonato Costa Bandeira e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

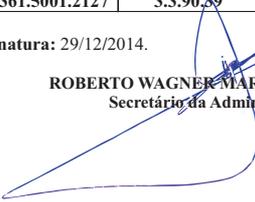
Valor Mensal: R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte Recursos	de	Secretaria
16.101.12.361.5001.2127	3.3.90.39		00		SEAD

Data da assinatura: 29/12/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-362/2014.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Processo: 2014/049626.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 005/2014 – PP n.º 059/2013/SEAD.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento urbano – SEDURB, o Sr. Hildevanio de Sousa Macedo e a Sra. Maria Sanderli de Lima Medeiros pela empresa Marelli- Móveis para escritório SA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratual: R\$ 10.406,00 (dez mil, quatrocentos e seis reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	4.4.90.52		00		SEDURB

Data da assinatura: 29/12/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-379/2014.

Objeto: Aquisição de cilindros de gás com GLP 13Kg, para atender as necessidades da SEDES, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/095310.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-098/2014.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Arthur Gustavo Vaz Tolentino pela empresa SOS Gás LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte Recursos	de	Secretaria
14.302.08.243.5164.4124	3.3.90.30		27		SEDES
14.302.08.244.5422.2937					
14.302.08.244.5541.4298					
14.302.08.301.5560.4370					
14.302.08.243.5164.2722					

Data da assinatura: 30/12/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 240/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na manipulação e distribuição de 1.000 (um mil) refeições diárias destinadas ao Restaurante Popular de Mangabeira sob a coordenação da SEDES, através do sistema de registro de preço.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa ATL Alimentos do Brasil LTDA.

Processo: 2013/097171.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 058/2013.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento – SEDES, a Sr. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Alexandre Trindade Leite pela empresa ATL Alimentos do Brasil LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 27 de dezembro de 2014 a 26 de dezembro de 2015.

Valor Total: 1.572.480,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte Recursos	de	Secretaria
14.106.08.244.5137.2203	3.3.90.30		00		SEDES

Data da assinatura: 26/12/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 012/2014.

Objeto: Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento).

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Artsom- Promoções Artísticas e eventos LTDA.

Processo: 2013/047384.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 065/2013.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social- SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e a Sra. Dayse Lopes de Barros Benício pela empresa Artsom- Promoções Artísticas e Eventos LTDA.

Do acréscimo: O presente contrato sofrerá um aumento de R\$ 13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais), passando o contrato original ao valor de R\$ 68.138,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.2603			
14.105.08.301.5170.2229			
14.105.08.243.5171.4093	3.3.90.39	00	SEDES
14.105.08.243.5171.2246			
14.107.08.244.5185.2264			

João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº L019/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2012.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS DE TURISMO DA GRANDE JOÃO PESSOA - EXTREMO – CNPJ: 08.613.222/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato n.º L019/2012, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 010/2012, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência ocorrerá a partir de 21 de dezembro de 2014, de acordo com o que preceitua o inciso II 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de transporte, para atender as demandas dos eventos realizados pela FUNJOPE ou por ela apoiados, conforme as especificações do termo de referência anexo ao Edital. João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 254/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 069/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 00.448.994/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do Contrato n.º 254/2013, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 069/2013, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência ocorrerá a partir de 21 de dezembro de 2014, de acordo com o que preceitua o inciso II 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de Tendões para atender as demandas dos eventos realizados pela FUNJOPE ou por ela apoiados, conforme as especificações do termo de referência anexo ao Edital. João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 590/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MÚSICO FLÁVIO LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA JUNIOR – JUNIOR DO CAVACO.

OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 08 de novembro de 2014, das 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 1º Tempo**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 598/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO OS MULATOS REPRESENTADO POR JUAN EBANO SOARES ALENCAR.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 29 de novembro de 2014 – **Praça Rio Branco Centro – das 14h00 às 16h00**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 2º Tempo**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 599/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: CURADOR RAUL CÔRDULA FILHO.

OBJETO: contrata o referido curador, que integrará a **Banca de Premiação do XV SAMAP**, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO Nº 492/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014 DO CONTRATO Nº 025/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DA LINHA DE IMAGEM

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290- HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4279-HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **14 de fevereiro de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 16.12.2014

MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato nº 04/2011. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a SENCO – Serviços de Engenharia e Construções LTDA. **Objeto:** Urbanização integrada da Comunidade Maria de Nazaré, no bairro Funcionários III, na cidade de João Pessoa/PB **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 31/01/2015 vigendo até 26/01/2016. **Data de assinatura:** 08/01/2015; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 601/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CANTORA MARIA RITA representada por BRANCO EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 06.025.857/0001-42.
OBJETO: contrata a referida cantora, que realizará show, no dia 10 de janeiro de 2015, às 22h00, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, dentro da programação do projeto **Extremo Cultural**.
VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 602/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO ISRAEL 7 CORDAS REPRESENTADO POR ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 27 de dezembro de 2014, das 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 1º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 603/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CLUBE DO SAMBA DE MESA representado por WAGNER MESQUITA ANTUNES.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 13 de dezembro de 2014 - **Praça Rio Branco Centro - das 14h00 às 16h00**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 2º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 604/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CLUBE DO CHORO representado por JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 13 de dezembro de 2014, das 11h30 às 13h30, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 1º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 605/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA PAULO SÉRGIO E DANIEL representada por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ sob nº. 24.500.639/0001-02.
OBJETO: contrata a referida dupla, que fará apresentação no dia 13 de dezembro de 2014, às 20h00 - **Confraternização da Pastoral da Criança**.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 606/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA - ERLAINE CRISTINA.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 03 de janeiro de 2015, das 14h00 às 16h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 2º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 607/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO JOSÉ ROBERTO ALVES DOVALE - ROBERTO VALLE.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 03 de janeiro de 2015, das 11h30 às 13h30, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 1º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 608/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO ELTON JOSÉ BATISTA DE SOUZA - HELTON SOUZA.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 17 de janeiro de 2015, das 14h00 às 16h00, na **Praça Rio Branco**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 2º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 609/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO JORGE ALBERTO BARBOSA - BETO MALLOCA.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 10 de janeiro de 2015, das 14h00 às 16h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 2º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 610/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO BEM BRASILEIRINHO representado por CÂNDIDO PESSOA COUTINHO.
OBJETO: contrata o referido grupo que fará apresentação, no dia 24 de janeiro de 2015, das 14h00 às 16h00, na **Praça Rio Branco**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 2º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 611/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MÚSICO RAPHAEL NETO FUNCHAL.
OBJETO: contrata o referido músico que fará apresentação, no dia 31 de dezembro de 2014, das 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom - 1º Tempo**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-101/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012 - SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-101/2014, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AO PESSOAL DA SEINFRA**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.365.996/0001-92 **Fone/Fax:** (83) 3238 6280
END.: Rua José Francisco da Silva, 2110, Cristo - João Pessoa/PB CEP: 58070-410

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
001	1090103696	CONJUNTO EM BRIM VERMELHO, GRAMATURA 270-100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA PMJP NOS BOLSOS DAS BATAS, CALÇAS E BERMUDAS; FAIXA VERDE REFLEXIVA NAS BATAS, NOME SEINFRA PINTADO DE BRANCO NAS COSTAS. (MODELO E AMOSTRA DO TECIDO ENCONTRAM-SE NA SEDE DA SEINFRA): BERMUDA/BATA TAMANHO M = 500 Unid BERMUDA/BATA TAMANHO G = 450 Unid	MD/SANTANENSE	UND	950	R\$ 67,84
002	1090103697	CONJUNTO EM BRIM VERMELHO, GRAMATURA 270-100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA PMJP NOS BOLSOS DAS BATAS, CALÇAS E BERMUDAS; FAIXA VERDE REFLEXIVA NAS BATAS, NOME SEINFRA PINTADO DE BRANCO NAS COSTAS. (MODELO E AMOSTRA DO TECIDO ENCONTRAM-SE NA SEDE DA SEINFRA): CALÇA/BATA TAMANHO M = 450 Unid CALÇA/CAMISA TAMANHO G = 500 Unid	MD/SANTANENSE	UND	950	R\$ 69,00
003	1090102384	BONÉ EM BRIM VERMELHO COM LOGOMARCA NA COR PRETA	MD/SANTANENSE	UND	500	R\$ 7,63
004	1090119006	SAIA JEANS, GRAMATURA 291-100% ALGODÃO: 02 TAMANHO 38 02 TAMANHO 48	MD/CHINA	UND	04	R\$ 48,00

005	1090103698	CALÇA JEANS, GRAMATURA 291-100% ALGODÃO; 02 CALÇAS JEANS TAMANHO 36; 06 CALÇAS JEANS TAMANHO 38; 02 CALÇAS JEANS TAMANHO 40; 06 CALÇAS JEANS TAMANHO 42; 02 CALÇAS JEANS TAMANHO 44; 02 CALÇAS JEANS TAMANHO 46.	MD/CHINA	UND	20	R\$ 33,88
006	1090103699	CAMISA PÓLO MALHA PIKET NA COR BRANCA, COM BOLSO E LOGOMARCA, (MODELO E AMOSTRA DO TECIDO ENCONTRAM-SE NA SEDE DA SEINFRA); 04 CAMISAS PÓLO TAMANHO P 10 CAMISAS PÓLO TAMANHO M 10 CAMISAS PÓLO TAMANHO G	MD/COSTA RICA	UND	24	R\$ 17,34
007	1090102385	BLUSA EM TECIDO CEDROFIL, GRAMATURA 115; COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER; NA COR CINZA, SEM GOLA, MANGA CURTA, BOLSO E LOGOMARCA, SENDO 02 TAMANHO P E 02 TAMANHO M. (MODELO E AMOSTRA DO TECIDO ENCONTRAM-SE NA SEDE DA SEINFRA).	MD/CEDRO	UND	04	R\$ 45,75
008	1090103700	CAMISA EM BRIM CEDROFIL NA COR CINZA CLARO, COM GOLA, MANGA CURTA, BOLSO E LOGOMARCA, SENDO 04 TAMANHO P, 08 TAMANHO M, 06 TAMANHO G E 02 TAMANHO GG. (MODELO E AMOSTRA DO TECIDO ENCONTRAM-SE NA SEDE DA SEINFRA).	MD/CEDRO	UND	20	R\$ 41,19
009	1090103701	CAMISA EM BRIM CEDROLEVE, GRAMATURA 115, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR CINZA, COM BOLSO, LOGOMARCA, FAIXA REFLEXIVA NA FRENTE E NAS COSTAS E NAS MANGAS COMPRIDAS, COM PUNHO, NOME SEINFRA NA COR BRANCA NAS COSTAS, SENDO: 26 TAMANHO M; 10 TAMANHO G E; 10 TAMANHO GG. (MODELO E AMOSTRA DO TECIDO ENCONTRAM-SE NA SEDE DA SEINFRA)	MD/SANTANENSE	UND	46	R\$ 41,14

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
-------	---------	------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-101/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

MD DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.365.996/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09063/2014 - SEDEC

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Srª Edilma Ferreira da Costa, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.601.374- SSP/PB, CPF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09037/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a **aquisição de Materiais para Limpeza de Piscinas, para atender as demandas da Coordenação de Projetos Esportivos da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/014931-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para aquisição de Materiais para Limpeza de Piscinas, para atender necessidade de atendimento as demandas da Coordenação de Projetos Esportivos da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexoII do edital de licitação pregão presenciaisrpn°.09037/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de dezembro de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAYRLLES EMILLE MEDEIROS SARMENTO

CNPJ: 15.309.705/0001-62

FONE/FAX: (83) 3031-4554

END.: RUA MAESTRO OSVALDO EVARISTO, N°. 297- BAIRRO DOS ESTADOS- JOAO PESSOA/PB

CEP: 58.030-218

EMAIL: casacondominio@hotmail.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	RS TOTAL
01	kg	Sulfato de alumínio acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, data de fabricação e lote em saco plástico de 1kg.	100	QCLOR	RS 3,10 (três reais e dez centavos)	RS 310,00 (trezentos e dez reais)
02	BALDE	Dicloro orgânico com ingrediente ativo (Isocianurato de sódio 65% e V-35%) granular fino balde com 10kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e registro do ministério de saúde.	380	QCLOR	RS 95,00 (noventa e cinco reais)	RS 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)
03	LT	Algicida choque com princípio ativo de polidicloreto a PCA 60 30% com 5 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com técnico responsável, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	32	HTH	RS 75,00 (setenta e cinco reais)	RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
04	LT	Redutor de PH e Alcalinidade, solução de sais 5 ácido de cloro e fósforo a 27,4% com 5 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e registro do ministério da saúde.	44	QCLOR	RS 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)	RS 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)
06	LT	Clarificante floculante e decantador, complexo polimérico a base de poli cloreto de alumínio 39% e inertes 61%, com 5 litros, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o técnico responsável, lote, data de fabricação, prazo de validade.	56	QCLOR	RS 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)	RS 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

07	UNID	Cabo telescópio com 6 metros comprimento.	04	SODRAMAR	RS 68,00 (sessenta e oito reais)	RS 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)
09	PC	Aspirador asa delta com 3 rodas – Jumbo.	10	SODRAMAR	RS 48,00 (quarenta e oito reais)	RS 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
10	PC	Escova de nylon grande.	08	SODRAMAR	RS 22,00 (vinte e dois reais)	RS 176,00 (cento e setenta e seis reais)
11	PC	Peneira grande com reforço em alumínio.	12	SODRAMAR	RS 23,00 (vinte e três reais)	RS 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)
12	LT	Solução ácida para limpeza de piscina – Em embalagem plástica de 1 litro.	200	SHERON	RS 3,00 (três reais)	RS 600,00 (seiscentos reais)
13	UNID	Espaguete flutuador (Macarrão) – Medida: (1,60 x 0,65) em polietileno com furo no meio 10mm – Amarelo, Azul, Verde e Lilás.	50	INTEX	RS 10,00 (dez reais)	RS 500,00 (quinhentos reais)
14	UNID	Toca de silicone para natação – Que ofereça durabilidade e conforto – Resistente à descoloração – Interior texturizado impedindo deslizamento e saída de cabelo – Nas cores: Azul e Vermelha.	160	INTEX	RS 10,00 (dez reais)	RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
TOTAL: RS 45.744,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4418	10.101.12.122.5207.2785	3.3.90.30/00	Fonte: Recursos Ordinários

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09037/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2014/014931- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº.09037/2014-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº.09037/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação
Secretária Adjunta da Educação
e Cultura

MAYRILLES EMILLE MEDEIROS SARMENTO
CNPJ: 15.309.705/0001-62

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09064/2014 - SEDEC

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Srª Edilma Ferreira da Costa, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.601.374- SSP/PB, CPF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09037/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a **aquisição de Materiais para Limpeza de Piscinas, para atender as demandas da Coordenação de Projetos Esportivos da SEDEC**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/014931-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para aquisição de Materiais para Limpeza de Piscinas, para atender as demandas da Coordenação de Projetos Esportivos da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DOPARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexoII do edital de licitação pregão presenciaisrpnº.09037/2014/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de dezembro de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 05.449.553/001-40
FONE/FAX: (81) 3257-1179 / 3251-4927
END.: Av. Estância, 405 – Areias, CEP 50.781-130
Recife/PE.
EMAIL: tuttolimp@globo.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	VALOR UNIF.	RS TOTAL
05	lt	Limpa bordas – Aniónico neutro, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e registro do ministério da saúde.	60	JOPESO	RS 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	RS 390,00 (trezentos e noventa reais)
TOTAL: RS 390,00 (trezentos e noventa reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4418	10.101.12.122.5207.2785	3.3.90.30/00	Fonte: Recursos Ordinários

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09037/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2014/014931- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº.09037/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº.09037/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação
Edilma Ferreira da Costa
Secretária Adjunta da Educação e Cultura

[Assinatura]
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 05.449.553/001-40

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1038/2014 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 399/2014/SEMOB, de 25/08/2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP nº 22/2014**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES VISUAIS E ACÚSTICOS (GIROFLEX)**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES VISUAIS E ACÚSTICOS (GIROFLEX)						
Item	Discriminação	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	<p>- Sinalizadores Visuais e Acústicos, para motocicletas tipo on-off-road, devidamente instalado nas viaturas, conforme especificação abaixo:</p> <p>A - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 led's de alta potência, selados nas cores rubi e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante, vermelho; a1) comprimento de onda de 620 a 630 mm; a2) intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; a3) categoria leds vermelhos: AllnGaP. b) Cor predominante cristal, na cor branca; b1) temperatura de cor de 6500k típico; b2) capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador; b3) categoria leds cristal: InGaN. A1 SINALIZADOR PATRULHEIRO FRONTAL SUPERIOR: 02 (duas) unidades, na cor vermelho-rubi, em formato triangular, fixados nas hastes dos retrovisores, com aro de acabamento na cor preta. A2 - SINALIZADOR PATRULHEIRO TRASEIRO: 02 (duas) unidades, sendo composto por dois mini sinalizadores de 3 led 's um de cada lado da traseira, em formato de "L", na cor vermelho-rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro, com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>B - SINALIZADOR ACÚSTICO: a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta. Tipo: eletrônica. b) Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sono-fletoa, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries. c) Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. d) Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro). e) Peso: Não superior a 1Kg.</p> <p>B1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA: Os mini sinalizadores, luminosos visuais, deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes, dotados de microcontroladores, que permitam a geração de lampejos luminosos e o sincronismo de um mini sinalizador com o outro. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds de forma linear e deverá garantir a intensidade luminosa dos leds mesmo que a motocicleta esteja com motor desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e vida útil dos leds.</p> <p>B2 - ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO: Por meio de chaves tipo micro tátil, ou interruptores de auto-relevo, ou similar, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.</p> <p>C - Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da instalação definitiva no veículo.</p>	RONTAN	Und.	70	1.100,00	77.000,00
3	<p>- Sinalizadores Visuais, adaptável a automóveis, conforme especificação abaixo:</p> <p>A - Sinalizadores: Giroflex tipo "kojak", em LED de, no mínimo, 40 lumens, cor vermelha e alimentação pela tomada 12V padrão veicular, para uso portátil tendo base para fixação provisória por imã com cabo, ventosa de borracha sua base para proteção da pintura do veículo e plug para ligação no acendedor de cigarros; B - Garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da entrega a SEMOB-JP.</p>	RONTAN	Und.	10	200,00	2.000,00
TOTAL GERAL						79.000,00
VENCEDORA: RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA.						CNPJ: 62.858.352/0001-30

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Comissão de Registro de Preços da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP n° 22/2014.
3. Caberá a Comissão de Registro de Preços da SEMOB optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

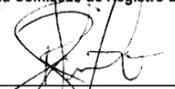
1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2015.


NEWTON EUCLIDES DA SILVA
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


ROBERTO S. PINTO
 Superintendente da SEMOB


CHARLES JOSÉ DA SILVA
 CPF n° 686.581.924-15
RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA.
 CNPJ n° 62.858.352/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 436/2014
 Processo n° 3882/2014**

Contratação do Artista KLEITON DE ARAUJO SANTOS (KLEITON D' ARAUJO) - CPF - N° 041.563.994-86, que fará apresentação no dia 14 de dezembro de 2014, no CANÇÕES DAQUI E DE LÁ, no Mosteiro de São Bento, às 18h00, conforme memorando N.º 035/2014 de 11 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 436/2014 – Processo n° 3882/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista KLEITON DE ARAUJO SANTOS (KLEITON D' ARAUJO) - CPF - N° 041.563.994-86, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

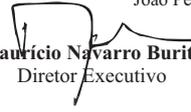
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 437/2014
 Processo n° 3883/2014**

Contratação do Artista KLEITON DE ARAUJO SANTOS (KLEITON D' ARAUJO) - CPF - N° 041.563.994-86, que fará apresentação no dia 25 de dezembro de 2014, no Concerto de Natal, no Busto de Tamandaré, às 18h00, conforme memorando N.º 036/2014 de 11 de novembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 437/2014 – Processo n° 3883/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista KLEITON DE ARAUJO SANTOS (KLEITON D' ARAUJO) - CPF - N° 041.563.994-86, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 438/2014
 Processo n° 4137/2014**

Contratação da Artista MARIA RITA representada por BRANCO EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - N° 06.025.857/0001-42, que fará apresentação no dia 10 de Janeiro de 2015, no Evento da Cidade o Extremo Cultural, no Busto de Tamandaré, às 22h00, conforme memorando N.º 445/2014 de 04 dezembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 438/2014 – Processo n° 4137/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista MARIA RITA representada por BRANCO EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - N° 06.025.857/0001-42, pelo valor global de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 440/2014
Processo nº 4247/2014**

Contratação da Banda TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUCAO ARTISTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.737.104/0001-37, que fará duas apresentações: no dia 17 de dezembro de 2014 - na Festa dos Profissionais da Imprensa e no dia 18 de dezembro de 2014 - na Festa de Confraternização da Câmara Municipal, na Casa Rocchia de Recepções, às 22h00, conforme memorando N.º 456/2014 de 06 de dezembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 440/2014 - Processo nº 4247/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda TUAREG'S representado por TUAREGS PRODUCAO ARTISTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo para cada apresentação R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 449/2014
Processo nº 4157/2014**

Contratação do Artista RAMON SCHNAYDER representado por DUCAMALEAO SERVICOS E SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - ME - CNPJ Nº. 18.166.908/0001-35, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2014, no Reveillon de João Pessoa, no Busto de Tamararé, às 22h00, conforme memorando N.º 452/2014 de 04 de dezembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 449/2014 - Processo nº 4157/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RAMON SCHNAYDER representado por DUCAMALEAO SERVICOS E SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - ME - CNPJ Nº. 18.166.908/0001-35, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 451/2014
Processo nº 4140/2014**

Contratação do Grupo REVELAÇÃO representado por MURALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ Nº. 09.087.316/0001-37, que fará apresentação no dia 31 de janeiro de 2015, no Extremo Cultural, no Busto de Tamararé, às 22h00, conforme memorando N.º 448/2014 de 04 de dezembro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 451/2014 - Processo nº 4140/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo REVELAÇÃO representado por MURALHA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME - CNPJ Nº. 09.087.316/0001-37, pelo valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-090/2014
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nºs 2014/072995 e 2014/088157 da SEDES, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: NORT FRUT LTDA - CNPJ: 03.160.525/0001-82, nos itens: 31 (R\$ 3,49), 38 (R\$ 3,60) e 53 (R\$ 1,48), com o valor total dos itens de R\$ 68.904,00; ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA - CNPJ: 00.821.449/0001-10, nos itens: 30 (R\$0,36), 36 (R\$ 3,45), 40 (R\$ 4,48) e 44 (R\$ 1,92), com o valor total dos itens de R\$ 59.544,00; NOVA HORTIFRUTIGRANJEIRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 24.506.743/0001-04, nos itens: 35 (R\$ 4,05), 42 (R\$ 2,70) e 48 (R\$ 4,89), com o valor total dos itens de R\$ 60.491,25; JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA - CNPJ: 02.368.789/0001-63, nos itens: 39 (R\$ 3,48), 45 (R\$ 13,99), 47 (R\$ 5,90) e 49 (R\$ 3,99), com o valor total dos itens de R\$ 64.758,75; MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA - CNPJ nº 00.301.402/0001-26; nos itens: 32 (R\$ 2,88), 37 (R\$ 3,38) e 43 (R\$ 5,88), com o valor total dos itens de R\$ 68.824,80; B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 07.227.808/0001-55; no item: 04 (R\$ 2,47), com o valor total do item de R\$ 1.259,70; PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - CNPJ nº 08.973.901/0001-71, no item: 29 (R\$ 2,89), com o valor total do item de R\$ 52.020,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ nº 07.526.979/0001-85, nos itens: 17 (R\$ 1,82), 18 (R\$ 1,34), 21 (R\$ 0,84), 22 (R\$ 1,19), 27 (R\$ 2,65) e 28 (R\$ 0,78), com o valor total dos itens de R\$ 71.461,80; MINE MERCADO UNIAO LTDA - CNPJ nº 04.453.838/0001-91, nos itens: 03 (R\$ 2,49), 08 (R\$ 7,89), 09 (R\$ 7,89), 10 (R\$ 0,74), 13 (R\$ 9,50), 16 (R\$ 17,89), 20 (R\$ 4,99) e 24 (R\$ 2,10), com o valor total dos itens de R\$ 19.918,80; DEILDA PAULINO SOARES COUTINHO DE ARAUJO - CNPJ nº 09.350.715/0001-49, nos itens: 34 (R\$ 2,89), 41 (R\$ 3,19), 51 (R\$ 3,50) e 52 (R\$ 5,90), com o valor total dos itens de R\$ 77.066,25; MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 09.685/217/0001-57, nos itens: 33 (R\$ 3,10), 46 (R\$ 3,85) e 50 (R\$ 5,45), com o valor total dos itens de R\$ 105.273,75; UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 17.318.988/0001-34, nos itens: 01 (R\$ 1,34), 02 (R\$ 1,15), 06 (R\$ 1,68), 07 (R\$ 2,39), 11 (R\$ 0,90), 12 (R\$ 2,00), 15 (R\$ 0,60), 19 (R\$ 0,99), 23 (R\$ 2,39), 25 (R\$ 1,75) e 26 (R\$ 1,89), com o valor total dos itens de R\$ 148.767,00; DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - CNPJ nº 17.020.542/0001-29, nos itens: 05 (R\$ 1,60) e 14 (R\$ 1,28), com o valor total dos itens de R\$ 43.776,00, perfazendo um valor global de R\$ 842.066,10 (oitocentos e quarenta e dois mil sessenta e seis reais e dez centavos).

João Pessoa/PB, 07 de janeiro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-100/2014
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2014/073770 - SEDESP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AO PESSOAL DA SEDESP, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: MD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.365.996/0001-92, nos itens: 01 (R\$ 6.500,00) e 02 (R\$ 4.412,50), perfazendo um valor global de R\$ 10.912,50 (dez mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

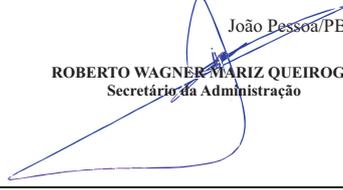
João Pessoa/PB, 07 de janeiro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-110/2014
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório nº 2014/092266 - SEINFRA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI (CALÇA DE BORRACHA VULCANIZADA, CAPA DE CHUVA VULCANIZADA E LUVAS DE PVC), DESTINADOS AO PESSOAL DA SEINFRA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 00.879.316/0001-03, para os itens: 01, 02, 04 e 05, perfazendo um valor total R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), MD DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 10.365.996/0001-92, para o item 03, perfazendo o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração